

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013 Tipo – Menor preço item

01. PREÂMBULO

O SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, autarquia municipal criada pela LC 15/2005, inscrito no CNPJ sob nº. 08.682.079/0001-90, representado neste ato por sua Diretora Geral, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, torna público aos interessados que promoverá o presente certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO ITEM, para aquisição de produto químico para tratamento de água, com fornecimento parcelado, durante o exercício de 2013, nos termos das requisições do SAAE, rege-se, basicamente, segundo seu objeto, por este edital, e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações vigentes.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Local: SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru
Sala: Comissão Permanente de Licitação
Endereço: Rua Dona Josa de Souza, nº 127 – Adelino Mano
Período: até as 13h00min horas do dia 18/04/2013

ABERTURA DOS ENVELOPES – Nº 1 DOCUMENTAÇÃO

Local: SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru
Sala: Comissão Permanente de Licitação
Endereço: Rua Dona Josa de Souza, nº 127 – Adelino Mano
Abertura: às 13h15min horas do dia 18/04/2013

02. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de produto químico para tratamento de água, com fornecimento parcelado, durante o exercício de 2013, conforme especificações constantes do Anexo I.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem cadastrados no SAAE de Carmo do Cajuru, no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Os interessados não cadastrados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de três dias da data do recebimento dos envelopes, toda documentação exigida para cadastramento, conforme o § 9º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.1 A relação da documentação exigida ao cadastramento, constante do Anexo VI, deverá ser entregue com a antecedência devida, junto à Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Carmo do Cajuru, na Rua Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG.

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

3.3. Não poderão participar as empresas que:

- a) Estejam suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Estiverem sob falência, dissolução, liquidação;
- d) Incidirem no disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- e) Tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos anteriormente mantido com o município de Carmo do Cajuru, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes.

4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

4.1. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru-MG, tel: (0**37)3244-1303.

4.2. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do item acima nos horários de 07:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas. As cópias estarão à disposição dos interessados das seguintes maneiras:

- a) **cópia reprográfica:** o Edital original será entregue para que o licitante o copie;
- b) **cópia por meio magnético:** o Licitante deverá portar um CD ou Pen-drive para que o edital possa ser copiado;
- c) **cópia por e-mail:** o Licitante interessado em obter o edital deverá encaminhar um e-mail para saae.compraslicitacao@hotmail.com solicitando o edital, e após recebê-lo deverá encaminhar o aviso de recebimento.

4.2.1. Todos os interessados em retirar cópias do Edital deverão identificar a empresa licitante, bem como, pessoa para contato e nº de telefone.

4.2.2. A licitante que optar por adquirir o edital por meio magnético, se responsabilizará pelo conteúdo do mesmo.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

5.1. Os documentos e as propostas deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, sem transparências, indevassáveis, lacrados e identificados da seguinte forma:

5.1.1. Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

SAAE- SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
END.: RUA DONA JOSA DE SOUZA, 127 – ADELINO MANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
ENDEREÇO:
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1.2. Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL:

SAAE- SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
END.: RUA DONA JOSA DE SOUZA, 127 – ADELINO MANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
ENDEREÇO:
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. Envelope de nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1 Cópia do “Certificado de Registro Cadastral” emitido pela Comissão Permanente de Licitação Do SAAE de Carmo do Cajuru, em vigor na data de abertura dos envelopes, e cuja especificação do ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado, e em conformidade com o disposto no item 3.1 deste Edital.

6.1.1.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (**CNPJ**);

6.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo; estatuto ou contrato social no ramo pertinente ao objeto da licitação, acompanhado da última alteração, se houver;

6.1.1.2.1 - Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.

6.1.1.2.2 - Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

6.1.1.2.3 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

6.1.1.3- Prova da situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

6.1.1.4 - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);

6.1.1.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, compreendendo certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Municipal.

6.1.1.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Estadual.

6.1.1.7 - Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial.

6.1.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.1.10 - Atestados comprobatórios de fornecimento anteriores para empresas de saneamento e indústrias em geral, para aplicações similares com a mesma sistemática, que atestem a qualidade e eficiência dos fornecidos. Os atestados de qualidade e eficiência devem ser de empresas usuárias dos produtos.

6.1.11 - Nos casos em que o licitante desejar se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos documentos relacionados nos itens 6.1.1 a 6.1.10, deverá apresentar também:

6.1.12 - Comprovação de situação optante pelo simples, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.13 - Declaração em conformidade ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

- a) se enquadra na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para a categoria a qual se enquadra;
- c) não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006.

6.1.2. OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98. (modelo em anexo)

b) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. (modelo em anexo)

6.1.3. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS

a) Os documentos deverão ser apresentados, todos em nome da matriz ou da filial, ou seja, todos com o mesmo CNPJ e mesmo endereço, salvo aqueles que comprovadamente só possam ser expedidos para a matriz.

b) Os documentos deverão estar com validade em vigor na data de abertura dos envelopes de habilitação.

b.1) Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 60 (sessenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite de abertura dos envelopes nº1.

c) Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei 8.666/93, cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor público, **FICANDO DESAUTORIZADA A COMISSÃO A AUTENTICAR QUALQUER DOCUMENTO DAS LICITANTES NO ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

c.1) Caso a licitante opte pela conferência dos documentos por servidor da Administração, deverá apresentar os originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação até às 11:00 horas do dia 18/04/2013.

c.2) No caso dos documentos obtidos via Internet, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos sites oficiais dos órgãos emitentes.

d) Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado. Entende-se por credenciamento a comprovação, através de documento hábil, que o representante seja sócio/proprietário da Empresa, ou esteja, através de instrumento particular de procuração, credenciado a representá-la, conforme modelo Anexo.

6.2. ENVELOPES DE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

6.2.1. A proposta deverá ser legível, datilografada ou impressa em processador de texto sem emendas ou rasuras, em papel timbrado onde conste o CNPJ ou carimbo padronizado do CNPJ da proponente e assinada pelo representante legal da proponente, com a indicação dos seguintes dados:

A - Planilha de preços unitários, em até três casas decimais, expressos em moeda nacional;

B - Especificação completa do item ofertado de acordo com o especificado no Anexo deste Edital;

C - Validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas.

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

6.2.2. Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como os fretes, seguros e embalagens, deverão estar inclusos no preço.

6.2.3. Os documentos constantes deste envelope deverão compor preferencialmente um conjunto único, sem folhas soltas e numeradas em seqüência.

6.2.4. Será desclassificada a proposta que não atender ao disposto nos itens acima.

6.2.5. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como na aceitação de que, caso necessário, a Comissão Permanente de Licitação, antes do término do período original de validade das propostas, poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das mesmas para igual período adicional.

6.2.5.1. A solicitação prevista acima, bem como as respostas dos proponentes, será feita por escrito, circunstanciadas na respectiva ata ou através de fac-símile.

6.2.5.2. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, abrirá em primeiro lugar o envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, para que os membros da Comissão e os representantes credenciados possam examinar e rubricar cada documento.

7.2. A Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

7.3. Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão Permanente de Licitação apresentar sua decisão sobre a habilitação das licitantes e consultá-las sobre a interposição de recurso, determinando o prazo para este fim.

7.4. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências desta Tomada de Preços.

7.5. Os envelopes dos licitantes inabilitados serão devolvidos logo após a decisão definitiva da inabilitação.

7.6. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, tendo havido expressa desistência deles ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes nº 2.

7.7. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que, atendendo às especificações do objeto desta Tomada de Preços, oferecer o menor preço item, desde que não seja manifestamente inexequível ou superior com o preço de mercado.

7.8. A Comissão Permanente de Licitação observará também, quando do julgamento das propostas, os seguintes procedimentos:

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

A - Não utilizará qualquer elemento, fator ou critério sigiloso ou subjetivo, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

B - Não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

C - Adotará, como critério de desempate, quando iguais duas ou mais propostas, sorteio em ato público, conforme previsto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, para o qual serão previamente convocados todos os licitantes, por escrito.

7.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou forem todas propostas desclassificadas, poderá a Administração fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou novas propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

7.10. O processo licitatório findo será encaminhado ao Diretor Geral do SAAE, para a respectiva homologação e adjudicação, logo após o julgamento, desde que tenha havido renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

7.11. É facultada a presença de quaisquer interessados por ocasião da reunião de abertura dos envelopes inerentes a esta licitação.

8 - DO CONTRATO

8.1 O contrato, parte integrante deste Edital, independente de transcrição, especificará a forma de pagamento.

8.2 O Contrato será assinado no prazo de até 10 dias, contado do recebimento da convocação do licitante vencedor para esse fim.

8.3 Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato na data estipulada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, no mesmo preço proposto pelo primeiro colocado, nos termos dos parágrafos 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

9.1 - Após a homologação e adjudicação do processo, transcorridos todos os prazos recursais cabíveis, o licitante vencedor será convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis para a retirada da nota de empenho;

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

9.2 - A entrega do material, objeto desta licitação, deverá ocorrer de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias após a homologação do processo, mediante as necessidades e pedidos do SAAE, que irá entrar em contato com a licitante vencedora via fax, e/ou telefone.

9.3 - A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de Nota Fiscal, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento da especificação contida no 'Anexo I' desta Tomada de Preços.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado num prazo de 30 dias após o recebimento dos objetos licitados, mediante apresentação do documento fiscal devido.

10.2 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada antes de corrigida e de comprovado o cumprimento dos encargos inerentes ao objeto citado no Edital.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão no exercício de 2013 à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01.01.17.512.0038.8002 - 3.3.90.30.00

12. OBRIGAÇÕES:

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas;

12.1.2. atender à solicitação de fornecimento feita pelo SAAE, no prazo máximo de 03 (três) dias, após assinatura do contrato;

12.1.3. garantir a boa qualidade dos produtos, bem como o fornecimento conforme especificado na proposta e responder por qualquer defeito, procedendo à substituição, sempre que necessária;

12.1.4. substituir, imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.1.5. responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionada, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SAAE;

12.1.6. responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Carmo do Cajuru ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

12.2. Constituem obrigações do Contratante:

12.2.1. efetuar os pagamentos devidos, no prazo estabelecido;

12.2.2. emitir as autorizações de fornecimento à empresa a ser contratada.

13. PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis importará na decadência ao seu direito de contratação, podendo a administração convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem classificatória, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

13.2. O atraso injustificado na entrega do objeto licitado, bem como o descumprimento total ou parcial das obrigações dessa licitação, sujeita o fornecedor às seguintes sanções:

a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;

b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso superior a 30 dias;

12.3. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, tais como:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carmo do Cajuru por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na sede do SAAE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

14. RECURSOS

14.1. Da decisão proferida pelo SAAE de Carmo do Cajuru, decorrentes da presente licitação, caberá recurso por escrito à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o § 6º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os recursos interpostos contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presente o interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

14.3. Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.5. Os recursos deverão ser protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prazo legal, no horário de 07:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado a qualquer licitante o conhecimento de todos os documentos do processo licitatório, ressalvados os que a lei declare sigilosos, bem como dos termos do contrato, podendo deles obter cópia.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Carmo do Cajuru.

15.3. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação sem o prévio consentimento, por escrito, por parte do Município.

15.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do SAAE, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que:

a) não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

b) possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

15.5. É facultado ao SAAE, quando o convocado não assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das penalidades pertinentes, conforme o item 12 deste edital.

15.5.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.6 - A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.7 - Operar-se-á de pleno direito a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

15.8. O SAAE poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

15.10 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificações do Objeto e Quantitativos.

Anexo II – Proposta Padronizada

Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo

Anexo IV – Modelo de Credenciamento.

Anexo V – Modelo de Declaração.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente.

Anexo VII – Relação de Documentos para Cadastramento

Carmo do Cajuru, 26 de Março de 2013.

Gleice Nascimento Guimarães
Diretora Geral

ANEXO I

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Tomada de Preços nº 02/2013

Objeto: Aquisição de produto químico para tratamento de água, com fornecimento parcelado, durante o exercício de 2013.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.
01	Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro	Kg	40.000
	Al ₂ O ₃ _____ 7,5% (mínimo)		
	Fe ₂ O ₃ _____ 0,5% (máximo)		
	Acidez livre (H ₂ SO ₄) _____ 0,5% (máximo)		
	Alc. Livre (Al ₂ O ₃) _____ 0,4% (máximo)		
	Insolúveis _____ 0,1% (máximo)		
	Densidade _____ 1,31 (+ou- 0,01)		

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

MODELO DA PROPOSTA PADRONIZADA

Ao SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dona Josa de Souza, 127

Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2013.
Tipo MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, bairro, município de, por seu representante legal, vem, perante Vs. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	40.000	Kg.	Sulfato de Alumínio Líquido		

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes da Tomada de Preços nº. 07/2013 e ainda que:

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Carmo do Cajuru - MG,..... de de 2013.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:

ANEXO VI

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato que entre si celebram, de um lado o **SAAE – Serviço Autarquico de Agua e Esgoto de CARMO DO CAJURU**, com sede na Rua Dona Josa de Souza, 127, Bairro Adelino Mano em Carmo do Cajuru – MG inscrito no CNPJ n.º 08.682.079/0001-90, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, _____, com sede na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) _____, portador do CPF n.º _____, denominada CONTRATADA, decorrente da Tomada de Preços de n.º 07/2013, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de produto químico para tratamento de água, com fornecimento parcelado, durante o exercício de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____, correspondente à quantidades estabelecidas, conforme especificado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01	40.000	Kg.	Sulfato de Alumínio Líquido		
			TOTAL		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS EXTENSÕES

O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2013, podendo ser prorrogado e/ou modificado nos termos da lei, conforme artigo 57 da lei 8.666/93, via termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- com prazo de 30 dias após o recebimento dos objetos licitados, mediante apresentação do documento fiscal devido.

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada antes de corrigida e de comprovado o cumprimento dos encargos inerentes ao objeto citado na Tomada de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO /ENTREGA

A entrega dos produtos químicos, objeto desta licitação, deverá ocorrer de acordo com as necessidades do SAAE, que irá entrar em contato com a licitante vencedora via fax e/ou telefone.

Os objetos licitados deverão ser entregues em no máximo, 05 (cinco) dias úteis contados da autorização de fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

A entrega dos objetos licitados deverá ser acompanhada de Nota Fiscal, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento da especificação contida no Anexo I desta Tomada de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES:

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas;

6.1.3. Atender à solicitação de serviços feita pelo SAAE, no prazo máximo de 03 (três) dias, após assinatura do contrato;

6.1.4. CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES DE NATUREZA FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA,

6.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Carmo do Cajuru;

6.1.6. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Carmo do Cajuru ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

6.2. Constituem obrigações do Contratante:

6.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo estabelecido;

6.2.2 - Emitir as autorizações de fornecimento à empresa a ser contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2013 à conta da seguinte dotação orçamentária:

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

04.01.17.512.0038.8002 – 33 90 30-00

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido importará na decadência ao seu direito de fornecimento, podendo a administração convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem classificatória, nos termos do art. 74 da Lei 8.666/93.

8.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeita o fornecedor às seguintes sanções:

a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado dos objetos licitados, pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;

b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da parcela em atraso.

8.3 - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, tais como:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE do Município de Carmo do Cajuru por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na sede administrativa do SAAE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. Operar-se-á de pleno direito a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei nº. 8.666/93 e suas modificações supervenientes, complementadas suas cláusulas, pelas normas contratuais e proposta da contratada que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da lei 8.666/93, através de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Cajuru, com expressa renúncia de qualquer outro - por mais privilegiado que seja - para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Carmo do Cajuru/MG, _____ de 2013

GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
DIRETOR GERAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

.....,de.....de 2013.

AO

SAAE- SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Atenção: Comissão de Licitação – CPL

Ref.: Tomada de Preços nº 07/2013

O abaixo assinado, responsável Legal pela empresa..... vem, pela presente, informar a V. Sas. que o Sr., Carteira de identidade nº....., é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta financeira, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal
Nome legível, RG

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao exigido pelo inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93)

A empresa.....CNPJ nº, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto ao SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, no procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº 07/2013, e em cumprimento ao determinado pelo inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, que **não** incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

....., de de 2013.

Assinatura do responsável legal
(nome legível e qualificação)

**SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO
CAJURU**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

(Local), (data)

.....
(Representante legal da licitante)

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial, no caso de empresa individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B – REGULARIDADE FISCAL

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.